



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 381/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rod. BR 480, n.º 180 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 170/0004112, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e a CONTRATADA o **Sr. Idalgo Antonioli**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 939.682.800-91 e Cédula de Identidade RG 306.566.049-4 SSP/RS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 375/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 160/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 100/2017** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:*

*a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bial dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.*

*b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).*

*c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).*

*d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).*

*e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - *Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 7, de 30/03/2017), conforme Acórdão n.º 3016/2012-TCU – Plenário.*

*3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:*

*a) Data de fabricação e data de vencimento;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

b) Número de registro emitido pela ANVISA;

c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99";

d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

**3.3** – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

**3.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5** – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.6** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.7** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 14.249,45** (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), fixo e irrevogável.

**4.2** - O valor contrato corresponde aos seguintes itens::

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
44	2840	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML ( UNIDADE FRASCO )	ALUMIM AX	UN	250,00	1,6850	421,25

**Valor Total R\$** **421,25**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
292	17679	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - SÓLIDO	ESCOPEM COMPOSTO	CMP	1.000,00	0,4150	415,00

**Valor Total R\$** **415,00**

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
16	2774	COMPLEXO B 2ML - INJETÁVEL	HYPLEX B	AMP	2.000,00	0,7300	1.460,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

32	2807	DIPIRONA 500MG/ML - INJETÁVEL	SANTIDO R	AMP	10.000,0 0	0,3150	3.150,00
36	2822	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1.000,00	0,3450	345,00
39	2832	GLICOSE 50% 10 ML - INJETÁVEL	FARMAC E- GLICOSE	AMP	1.000,00	0,2050	205,00
44	2840	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML ( UNIDADE FRASCO )	ALUMIM AX	UN	300,00	1,6850	505,50
224	11039	CLOPIDOGREL 75MG - SÓLIDO.	AUROBI NDO	CMP	200,00	0,3740	74,80
251	11076	NISTATINA 100.000UI - 50 ML - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILÂNICOS, NÃO CEFALOSPORÂNICOS/LIQUIDO.	PRATI DONADU ZZI	FSC	100,00	2,6000	260,00
281	17664	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - 150 ML - ANTIBIÓTICO PENICILÂNICOS, CEFALOSPORÂNICOS/LÍQUIDOS.	PRATI DONADU ZZI	FSC	300,00	6,4400	1.932,00
291	17678	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - INJETÁVEL	FARMAR CE	AMP	3.000,00	1,2300	3.690,00
372	23574	IBUPROFENO 50 MG/ML - LÍQUIDO.	IBUPROT RAT	FSC	200,00	1,0800	216,00
449	29381	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10 ML - INJETÁVEL (UNIDADE AMPOLA).	FARMAC E	UN	6.000,00	0,1260	756,00
451	29475	ADENOSINA 6 MG/2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IV.	HIPOLAB OR	AMP	100,00	8,1890	818,90
<b>Valor Total R\$</b>							<b>13.413,20</b>

**4.3 -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5 -** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

**4.6 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.7 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.8 -** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.8.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.8.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.8.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.8.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.8.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2018**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**8.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3 -** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1 -** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

*12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*NAVIRAÍ-MS, 07 de Novembro de 2018.*

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
*Ger. de Saúde. e Ord. De Despesas*  
*conf. Decreto nº. 065/18*  
**Contratante**

**IDALGO ANTONIOLLI**  
**CPF nº. 939.682.800-91**

*Contratada* **DIMASTER LTDA**  
**Suema Tussi Brunelo**  
**CPF 448 443 280-34**  
**Procuradora**

Testemunhas:

**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
*Matricula nº 2910-6*

**SÂMIA APARECIDA NUNES**  
*Matricula nº 3374-0*

**SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO DE BARÃO DE COTEGIPE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CIVIL  
CANTÃO DE BARÃO DE COTEGIPE

TR A S L A D O  
ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz DIMASTER -

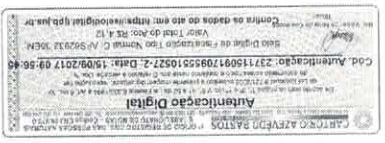
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA à SUEMA TUSSI BRUNELO, na declarada, norma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, vierem que aos quatorze (14) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e treze (2013), nesta Cidade e Município de BARÃO DE COTEGIPE, Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato de Notas compareceu como O/FORGANTE: A EMPRESA DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede à Rodovia BR 480, nº180, Centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe RS, inscrita no CNPJ sob nº02.520.829/0001-40, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE: 43. 2 03.749.966, e, segunda alteração e consolidação da sociedade também registrada na mesma Junta sob nº3780540, em 16/04/2013, neste ato representada por seus sócios proprietários SENAIOR ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº112R-2.237.502-5SP/RS e CPF nº811.773.489-34, residente e domiciliado à Rua Vasco da Gama, nº33, Apto.02, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS e o SENAIOR GLEISON SACHET, brasileiro, casado com separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº8651134719-SSPRS e CPF nº650.526.926-72, residente e domiciliado à Rua Vascon da Gama, nº33, Apto.01, centro, nesta Cidade de Barão de Cotegipe,RS; Identificados como os procurados por mim, Marisa Maleski Dariva, Tabelada de Notas Substituta, pelos documentos apresentados, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. E, pela Outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que nunciam e constituem sua bastante procuradora SUEMA TUSSI BRUNELO, brasileira, casada, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade RG nº038690028, expedida pela SSPRS e CPF nº448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Bastos, 74,

DARCI LUIZ SCARHOT  
Tabelado de Notas  
Av. 21 de Maio, 261, Barão de Cotegipe - RS, Cep 99740-000  
Fone/Fax: 51-3623.1211 e-mail: comsubnotariap@brasil.com.br



centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe,RS; A quem outorgarem poderes amplos e gerais, para assinar e participar de licitações, modalidade Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões, em todos os órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para tanto dita procuradora assinar e requerer o que preciso for para o fim especial citado, assinar contratos, juntar documentos, solicitar informações, renunciar prazo processual, participar de sessões, dar lances verbais, credenciar representantes, enfim praticar todo e qualquer ato que mesmo não mencionado ou nominado neste instrumento mas que pela sua natureza achasse interveiuado aos poderes expressamente conferidos para o mais ampla e completo desempenho do presente mandado. De mesmo assim disseram e outorgaram, podiram e lhes lavrei este instrumento, o qual, depois de feito e lhes sendo lido, acharam conforme, acertaram, ratificaram, e assinam: conigo Marisa Maleski Dariva, Tabelada de Notas Substituta, que a digito, subscreevo, dou fé conferi e assino em público e msa-

Barão de Cotegipe-RS, 14 de maio de 2013.  
EM TESTEMUNHO  
MARISSA MALESKI DARIVA, TABELADA SUBSTITUTA  
Inscricão: 88562/2011  
Sem Dignidade em Desamparado







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 381/2018**

**PROCESSO Nº 375/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017**

**EMPRESA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ Nº:02.520.829/0001-40**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 044 E 292 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..**

**Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 381/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE	8172-8

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	RODRIGO DOS SANTOS LIMA	8222-8

**Art. 2º**São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação paraprovidências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


**Art. 3º** No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

**Art. 4º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 5º** Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 07 de Novembro de 2018.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/2018

  
**ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE**  
Fiscal do Contrato Titular  
Matrícula nº 8172-8

  
**RODRIGO DOS SANTOS LIMA**  
Fiscal do Contrato Suplente  
Matrícula nº 822-8

**Publicado por:**  
Celina Espinosa Perez  
Código Identificador:C97448EBC

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
PROCESSO Nº **368/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **211/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PREÍDIOS MUNICIPALS, CEDIDOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - CEP. com 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033 e 034.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:DA4441A1F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº **355/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **201/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo, cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO LOCAÇÕES FUTURAS DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº 234/2018.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
Código Identificador:FE055A675

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 999/2018**

CONTRATO Nº **349/2018** - PROCESSO Nº **349/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **0198/2018**, CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: S.H. INFORMATICA LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, COMUM, ÓLEO DIESEL 10 E CASODINAI), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS. A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELS. PRAZO: 29/11/18 a 28/03/19 - VALOR TOTAL: R\$ 762.913,50 (setecentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). RECLIBRO ORÇAMENTARIO - GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTACÕES: 3.3.90.30.01.000.0001.1415.45104012.073 (R 10849).

**Publicado por:**  
Édina Mara dos Santos Andrade e Rodrigo dos Santos Lima (Fiscais de Contrato)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
PROCESSO Nº **368/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **221/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLHEITOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:BFPC49655

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**

PROCESSO Nº **355/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **201/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLHEITOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 10 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:16FC9126

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2018**

CONTRATO Nº **381/2018** - PROCESSO Nº **375/2017** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **0160/2017**, CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALIAES LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORÇOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 11/12/18 a 31/12/18 - VALOR TOTAL: R\$ 14.249,45 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). RECLIBRO ORÇAMENTARIO - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERENCIA DE SAÚDE - DOTACÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576) ASSINAM - Validação de Marlos Santuss Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e Idalago

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:61F1E505

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
PROCESSO Nº **368/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **221/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PREÍDIOS MUNICIPALS, CEDIDOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - CEP. com 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033 e 034.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:BFPC49655

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018**

PROCESSO Nº **355/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **201/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLHEITOR DE LIXO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **F 4 AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 10 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:16FC9126

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2018**

CONTRATO Nº **381/2018** - PROCESSO Nº **375/2017** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **0160/2017**, CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALIAES LTDA OBJETO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORÇOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 11/12/18 a 31/12/18 - VALOR TOTAL: R\$ 14.249,45 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). RECLIBRO ORÇAMENTARIO - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GERENCIA DE SAÚDE - DOTACÃO: 3.3.90.32.00.00.0010.0110.30105042.030 (R 576) ASSINAM - Validação de Marlos Santuss Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 (Contratante) e Idalago

**Publicado por:**  
Marina de Fátima Ramos Santos  
Código Identificador:9C0BDFDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
PROCESSO Nº **368/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **221/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo supra - Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AOS PREÍDIOS MUNICIPALS, CEDIDOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - CEP. com 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 025, 026, 027, 029, 031, 032, 033 e 034.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **129/2018**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(dozes) meses a contar da data de sua publicação. Outros informes poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500. Nucleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:DA4441A1F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº **355/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **201/2018**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, toma público o resultado do Processo, cujo objeto e REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO LOCAÇÕES FUTURAS DE MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº 234/2018.

Naviraí - MS, 11 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
Código Identificador:FE055A675

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 999/2018**

CONTRATO Nº **349/2018** - PROCESSO Nº **349/2018** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **0198/2018**, CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: S.H. INFORMATICA LTDA  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INTERMEDIAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, COMUM, ÓLEO DIESEL 10 E CASODINAI), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS. A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVELS. PRAZO: 29/11/18 a 28/03/19 - VALOR TOTAL: R\$ 762.913,50 (setecentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). RECLIBRO ORÇAMENTARIO - GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTACÕES: 3.3.90.30.01.000.0001.1415.45104012.073 (R 10849).